

Contrato Coletivo de Trabalho para o Setor de Empregados de Escritório, Comércio e Ourivesarias da Região Autónoma da Madeira entre a ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SICOS - Sindicato Independente do Comércio e Serviços - Revisão salarial e outras - Retificação.

Por ter sido publicada com inexatidão a Cláusula 20.^a, do CCT mencionado em epígrafe, no JORAM, III Série, n.º 22, de 16 de novembro de 2023, procede-se a seguir à necessária retificação.

Assim, na página 8, onde se lê:

“Cláusula 20.^a

(Remuneração do trabalho suplementar)

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 268.º do Código do Trabalho, a retribuição da hora de trabalho suplementar será igual à retribuição efetiva da hora normal, acrescida de 50% por hora ou fração desta, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)”

Deverá ler-se:

“Cláusula 20.^a

(Remuneração do trabalho suplementar)

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 268.º do Código do Trabalho, a retribuição da hora de trabalho suplementar será igual à retribuição efetiva da hora normal, acrescida de 50% por hora ou fração desta.

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)”